



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 24/03/2026
Presidente: Senadora Teresa Leitão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2614/2024 Ementa: Aprova o Plano Nacional de Educação. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Teresa Leitão	Não apresentado	O PL, de autoria do Poder Executivo, visa a aprovar, para o período de dez anos, o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira no próximo decênio. O projeto é composto por 37 artigos, organizados em oito capítulos. O Capítulo I traz Disposições Preliminares. Determina o alcance temporal do plano, seus fundamentos constitucionais e conceitos estruturantes, que orientam sua formulação e implementação, como diretrizes, objetivos, metas e estratégias. O Capítulo II, intitulado “Das Diretrizes”, elenca orientações gerais do PNE, a serem também observadas pelos entes subnacionais na elaboração de seus próprios planos decenais. O Capítulo III trata dos “Objetivos Gerais”, estabelecendo os que orientam a formulação e implementação das políticas educacionais dos entes federativos para o decênio, tais como, o fortalecimento dos princípios do Estado Democrático de Direito, a garantia do direito à educação em todos os níveis e modalidades, a melhoria da qualidade do ensino, a superação das desigualdades educacionais e regionais, a erradicação do analfabetismo, a consolidação da gestão democrática do ensino público, a valorização dos profissionais da educação e a ampliação do investimento público em educação, em consonância com os parâmetros constitucionais. O Capítulo IV, nomeado “Dos Planos Decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, dispõe sobre a elaboração, por meio de lei específica, dos planos subnacionais de educação, em consonância com o PNE, assegurada a participação da comunidade educacional e da sociedade civil. Esses planos devem ter como referência as projeções das metas nacionais por ente federativo. O Capítulo V trata “Da Governança, do Monitoramento e da Avaliação”. Disciplina os mecanismos de governança, acompanhamento, monitoramento, avaliação e transparência do PNE e dos planos decenais subnacionais. O Capítulo VI, intitulado “Do Financiamento do Plano Nacional de Educação”, trata das fontes de financiamento e das diretrizes para a

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 24/03/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				alocação dos recursos públicos destinados à educação. O Capítulo VII versa sobre o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar. Institui programa específico voltado à expansão, adequação e modernização da infraestrutura física e tecnológica das instituições públicas de ensino. Define objetivos, fontes de recursos, critérios de priorização e mecanismos de adesão e pactuação federativa, com foco na superação de situações críticas e na redução das desigualdades nas condições de oferta educacional. O Capítulo VIII versa sobre Disposições Finais e Transitórias. Estabelece prazos, providências administrativas e regras de transição necessárias à implementação do PNE. Prevê a possibilidade de revisão das metas no quinto ano de vigência da lei; e estabelece prazos para a aprovação em lei dos planos subnacionais de educação, bem como para apresentação dos planos de ações educacionais que os operacionalizem. Além disso, também prevê prazo para que o Poder Executivo encaminhe o projeto de lei referente ao PNE subsequente ao Congresso Nacional. Após a parte normativa, o projeto conta com quatro anexos. No Anexo I, a proposição registra os dezenove objetivos do PNE, bem como as respectivas metas e estratégias. O Anexo II, por sua vez, apresenta uma linha do tempo do PNE, com uma síntese do que deve ocorrer a cada ano do decênio. No Anexo III, há um calendário sistematizado do PNE com base nos prazos estabelecidos nos artigos da proposição. O Anexo IV, por seu turno, traz outro calendário sistematizado, com base nos prazos estabelecidos nas metas e estratégias de cada objetivo.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.